

## EDITAL DE INGRESSO N° 03/DEING/2017/1

Retificado cronograma em 18/01/17  
Retificado cronograma em 23/01/17  
Retificado cronograma em 24/01/17

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo utilizando notas do ENEM, no período de **03 de outubro a 03 de novembro de 2016**, para provimento de vagas nos cursos de Graduação oferecidos no primeiro semestre de 2017.

### CRONOGRAMA 2017/1

DATAS	EVENTO
03/10/2016 a 03/11/2016	Período de Inscrições
18/01/2017, a partir das 18h 25/01/2017	Divulgação dos candidatos aprovados em primeira chamada
19/01/2017 26/01/2017	Período de recurso (ver item 7.3)
20/01/2017, a partir das 18h 27/01/2017	Publicação final do resultado após análise de recursos
23 a 27/01/2017 30, 31/01/2017 e 01/02/2017	Matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada
31/01/2017, a partir das 18h 02/02/2017	Divulgação dos aprovados em 2ª chamada, se houver
01, 02 e 03 e 06/02/2017	Matrícula dos candidatos aprovados em 2ª chamada
<p>O Departamento de Ingresso poderá realizar outras chamadas, até aproximadamente 25 dias após o início das aulas. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas e os respectivos prazos de matrícula, na página do Departamento de Ingresso <a href="http://www.ifsc.edu.br/resultados-menu">http://www.ifsc.edu.br/resultados-menu</a></p>	

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cursos de Graduação do IFSC destinam-se a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou que comprovarem a conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) na data

de matrícula. Para obter mais informações acerca dos cursos do IFSC, basta acessar o catálogo de cursos através do link <https://curso.ifsc.edu.br/>

**1.2** Os cursos de Graduação do IFSC oferecidos neste edital são gratuitos e não possuem taxa de inscrição.

**1.3** A seleção para provimento das vagas oferecidas neste edital ocorre por meio das notas do ENEM, das edições **2011, 2012, 2013, 2014, 2015 ou 2016**, sendo necessário que o candidato tenha obtido pelo menos 300 pontos na redação.

**1.4 O candidato deverá optar pela edição do ENEM em que obteve maiores notas, sendo de sua total responsabilidade a veracidade das informações fornecidas, podendo sofrer as devidas sanções legais, em caso de informação inverídica.**

**1.5** O preenchimento das vagas oferecidas nos cursos de Graduação do IFSC com ingresso por meio das notas do ENEM é realizado a partir de dois sistemas: Ampla Concorrência e Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

**1.6** No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para:

- a)** candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;
- b)** candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;
- c)** candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

**1.7** Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá fazer sua opção no momento da inscrição, de acordo com os critérios apresentados no item 2.

**1.8 As vagas oferecidas neste Edital representam 50% (cinquenta por cento) das vagas em cada um dos cursos ofertados para 2017/1. As 50% (cinquenta por cento) restantes, objeto de edital complementar a ser publicado pelo IFSC, serão destinadas aos candidatos participantes do ENEM 2016 que optarem pelos cursos do IFSC no Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2017/1.**

## 2 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

**2.1** O total de vagas por curso e turno será distribuído entre os candidatos optantes pela **Ampla Concorrência** e os candidatos optantes pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras**, conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**2.2** Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art. 5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

**2.3** Para os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Somente poderão concorrer estudantes que tenham:

**a)** cursado e concluído com êxito todas as séries do **Ensino Médio** em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

**b)** obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou

**c)** obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou

**d)** obtido certificado de conclusão com base no resultado de exames de certificação de competência; ou

**e)** obtido certificado de conclusão com base no resultado de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**2.3.1** As vagas serão distribuídas conforme especificado nos itens 2.3.1.1 e 2.3.1.2 a seguir:

**2.3.1.1** Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

I - 16% (dezesesseis por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

II - 84% (oitenta e quatro por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

**2.3.1.2** Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

III – 16% (dezesesseis por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.

IV - 84% (oitenta e quatro por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

**2.4** Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**2.5 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares,** de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**2.5.1** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**2.6 O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras e não se enquadrar nas condições descritas no item 2.3 perderá o direito à vaga.**

**2.7** Os documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, para estudantes de escolas públicas brasileiras, constam no item de matrícula e no anexo I deste edital.

**2.8** O candidato aprovado de acordo com o item 2.3.1.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**2.9** Para efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (descrito no anexo I).

**2.10** A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

**2.11** Constam no item a seguir as vagas para o primeiro semestre de 2017, divididas de acordo com os sistemas de vagas.

### 3 QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

#### 3.1 CÂMPUS ARARANGUÁ

Curso	Turno	Duração (semestre)	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
					Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
					PPI	Outros	PPI	Outros
Licenciatura em Física	Noturno	08	20	10	01	04	01	04
Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda	Noturno	07	18	09	01	04	01	03

**Renda ≤ 1,5 SM** - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

### 3.2 CÂMPUS CHAPECÓ

Curso	Turno	Duração (semestre)	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
					Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
					PPI	Outros	PPI	Outros
Engenharia de Controle e Automação	Matutino	10	20	10	01	04	01	04

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

### 3.3 CÂMPUS FLORIANÓPOLIS – CONTINENTE

Cursos	Turno	Duração (semestre)	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
					Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
					PPI	Outros	PPI	Outros
Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia	Matutino	06	20	10	01	04	01	04
Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria	Matutino	06	20	10	01	04	01	04

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

### 3.4 CÂMPUS ITAJAÍ

Curso	Turno	Duração (semestre)	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
					Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
					PPI	Outros	PPI	Outros
Engenharia Elétrica	Vespertino	10	20	10	01	04	01	04

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

### 3.5 CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL – CENTRO

Cursos	Turno	Duração (semestre)	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
					Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
					PPI	Outros	PPI	Outros
Licenciatura em Física	Noturno	08	20	10	01	04	01	04

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

### 3.6 CÂMPUS TUBARÃO

Cursos	Turno	Duração (semestre)	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
					Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
					PPI	Outros	PPI	Outros
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	6	20	10	01	04	01	04

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

### 3.7 CÂMPUS XANXERÊ

Cursos	Turno	Duração (semestre)	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
					Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
					PPI	Outros	PPI	Outros
Engenharia Mecânica	Noturno	10	20	10	01	04	01	04

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.



## 4 DA INSCRIÇÃO

**4.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.2** Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**4.3** A inscrição será feita exclusivamente pela Internet, de **03 de outubro a 03 de novembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>

**4.4** Ao acessar o portal de inscrições, o candidato deve seguir os seguintes passos:

- a) efetuar a inscrição (opção “Quero me inscrever”);
- b) selecionar o município ou câmpus em que pretender estudar;
- c) selecionar o curso;
- d) preencher todos os dados solicitados;
- e) informar qual edição do ENEM você participou;
- f) assinalar sua opção pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas;
- g) imprimir o comprovante de inscrição;
- h) conferir os dados do comprovante de inscrição.

**4.5** Caso o candidato tenha participado em mais de uma edição do ENEM, deverá informar apenas uma das edições.

**4.6** Para aqueles que não tiverem acesso à Internet, serão disponibilizados telecentros com computadores para a realização das inscrições, de segunda a sexta-feira, nos endereços especificados a seguir, conforme horário de funcionamento externo de cada câmpus. Mais informações sobre horários de funcionamento dos câmpus podem ser obtidas através do link <http://www.ifsc.edu.br/cliقة-veja-mapa-sc>



<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>Araranguá</b> <b>Câmpus do IFSC</b>	Avenida 15 de Novembro, 61 Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5066
<b>Caçador</b> <b>Câmpus do IFSC</b>	Avenida Fahdo Thomé, 3000 Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700
<b>Canoinhas</b> <b>Câmpus do IFSC</b>	Av. Expedicionários, 2150 Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500
<b>Chapecó</b> <b>Câmpus do IFSC</b>	Avenida Nereu Ramos, 3450-D Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252
<b>Criciúma</b> <b>Câmpus do IFSC</b>	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845, Vila Rica. Criciúma-SC. Fone: (48) 3462-5007
<b>Florianópolis</b> <b>Câmpus do IFSC - Continente</b>	Rua 14 de Julho, 150 Enseada dos Marinheiros Coqueiros. Florianópolis- SC. Fone: (48) 3877-8419
<b>Florianópolis</b> <b>Câmpus do IFSC - Centro</b>	Avenida Mauro Ramos, 950 Centro. Florianópolis - SC. Fone: (48) 3211-6000
<b>Garopaba</b> <b>Câmpus do IFSC</b>	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153 Campo D'Una Garopaba – SC Fone: (48) 3254-7372
<b>Gaspar</b> <b>Câmpus do IFSC</b>	Rua Adriano Kormann, 510 Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701
<b>Itajaí</b> <b>Câmpus do IFSC</b>	Av. Abrahão João Francisco, 3899 Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>Jaraguá do Sul</b> <b>Câmpus do IFSC-Centro</b>	Avenida Getúlio Vargas, 830 Centro. Jaraguá do Sul - SC. Fone: (47) 3276-8700
<b>Jaraguá do Sul</b> <b>Câmpus do IFSC-Rau</b>	Rua do Imigrantes, 445 Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600
<b>Joinville</b> <b>Câmpus do IFSC</b>	Rua Pavão, 1377 Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600
<b>Lages</b> <b>Câmpus do IFSC</b>	Rua Heitor Villa Lobos, 222 Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200
<b>Palhoça</b> <b>Câmpus do IFSC</b>	Rua João Bernardino da Rosa, S/N Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700
<b>São Carlos</b> <b>Câmpus do IFSC</b>	Rua Aloísio Stoffel Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149
<b>São José</b> <b>Câmpus do IFSC</b>	Rua José Lino Kretzer, 608 Praia Comprida. São José - SC. Fone: (48) 3381-2841
<b>São Lourenço do Oeste</b> <b>Câmpus do IFSC</b>	Rodovia SC 480, Distrito de Frederico Wastner, S/N São Lourenço do Oeste – SC Fone: (49) 3344-8592 / 8858-1782
<b>São Miguel do Oeste</b> <b>Câmpus do IFSC</b>	Rua 22 de Abril, s/n Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0425
<b>Tubarão</b> <b>Câmpus do IFSC</b>	Rodovia BR-101 Sul, Km 336 Bairro Morrotes. Tubarão – SC. Fone: (48) 3301 - 9114

LOCAL	ENDEREÇO
Urupema Câmpus do IFSC	Estrada Senadinho, s/n Centro. Urupema - SC. Fone: (49) 3236-3112
Xanxerê Câmpus do IFSC	Rua Euclides Hack, 1603 Bairro Veneza. Xanxerê - SC. Fone: (49) 3441-7900

**4.7** Para concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por concorrer a essas vagas.

**4.8** Para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por uma das categorias descritas no item 2 (I, II, III ou IV).

**4.9** O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada como inscrição válida, a última efetuada no sistema.

**4.10** A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.11** As informações fornecidas no cadastro e na inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo candidato **somente durante o período de inscrição**, no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php> na opção “Já me Inscrevi”. Após esse período não será permitida nenhuma alteração.

**4.12** O IFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de co-

municação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

**4.13** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico.

## 5 DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

**5.1** O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido na inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

**6.1** As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, respeitando-se a ordem decrescente de nota final e os critérios de desempate.

**6.2** O candidato não aprovado pelos critérios do item 6.1, que optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras será classificado em ordem decrescente de nota final, dentro da categoria que optou no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, conforme estabelecido no item 2.

**6.3** No caso de não preenchimento de vagas reservadas aos estudantes de Escolas Públicas brasileiras, aquelas remanescentes serão ocupadas de acordo com o Art. 15, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

**6.3.1** As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos e indígenas serão ocupadas prioritariamente:

**a)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**b)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**c)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**d)** pelos demais estudantes da ampla concorrência.

**6.3.2** As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas serão ocupadas prioritariamente:

**a)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**b)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**c)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**d)** pelos demais estudantes da ampla concorrência.

**6.3.3** As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos e indígenas serão ocupadas prioritariamente:

**a)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**b)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**c)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**d)** pelos demais estudantes da ampla concorrência.

**6.3.4** As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas serão ocupadas prioritariamente:

**a)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**b)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**c)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**d)** pelos demais estudantes da ampla concorrência.

**6.4** Se não houver candidato cotista em lista de espera, chamar-se-ão para ocupar as vagas os candidatos da ampla concorrência em lista de espera.

**6.5** Em caso de candidatos com a mesma nota final, serão observados, na ordem, os seguintes critérios para classificação final:

**a)** maior pontuação na Redação;

**b)** o candidato que tiver mais idade.

**6.6** Após aplicação do item 6.5, em caso de empate, será priorizado o candidato com menor renda, conforme lei 13.184/2015.

**6.7** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações relacionadas à renda, do questionário socioeconômico, que serão utilizadas como base no caso de desempate (conforme item 6.6), podendo ser o candidato responsabilizado, a qualquer tempo, por qualquer informação inverídica.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**7.1** Para fins de classificação, a nota final de cada candidato será o resultado da média aritmética entre as notas de cada área de conhecimento e a nota obtida na redação, sendo necessário que o candidato tenha obtido pelo menos 300 pontos na redação.

**7.2** A relação preliminar dos candidatos classificados em primeira chamada será divulgada no dia **18 de janeiro de 2017**, a partir das 18h, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-menu>

**7.3** O candidato poderá entrar com recurso, após a publicação do resultado preliminar, **soamente quanto a sua não classificação**. O prazo de recurso é até o dia **19 de janeiro de 2017**, sendo realizado através de formulário eletrônico a ser disponibilizado logo após a divulgação do resultado preliminar.

**7.4** A relação definitiva dos candidatos classificados em primeira chamada será divulgada no dia **20 de janeiro de 2017**, a partir das 18h, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-menu>

**7.5** A relação dos candidatos classificados em segunda chamada, se houver, será divulgada no dia **31 de janeiro de 2017**, a partir das 18h, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-menu>

**7.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação da lista dos candidatos classificados para a realização da matrícula nas chamadas posteriores. Todas as chamadas serão publicadas no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-menu>

## 8 DA MATRÍCULA

**8.1** A matrícula dos candidatos será realizada no câmpus onde o curso é ofertado, conforme horário de atendimento externo do Registro Acadêmico de cada câmpus. Os endereços e telefones constam no quadro 4.6

**8.2** Cabe ao candidato observar o horário de atendimento externo de cada câmpus. Mais informações sobre horários de funcionamento dos câmpus podem ser obtidas através do link <http://www.ifsc.edu.br/clique-veja-mapa-sc>

**8.3** A matrícula da **primeira chamada** será realizada de **23 a 27 de janeiro de 2017**. A matrícula da **segunda chamada**, se houver, está prevista para os dias **01, 02 e 03 de fevereiro de 2017**.

**8.4** O candidato aprovado deverá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração acompanhada da documentação exigida. Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho) ou através do modelo, preenchido e assinado, disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>

**8.5 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar fotocópia acompanhada da original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:**

**a)** Carteira de Identidade;

**b)** CPF ou “Comprovante de Inscrição no CPF” impresso a partir do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, ou emitido pela entidade conveniada, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito (Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010);

**c)** Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, para quem OPTOU pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas. O estudante que NÃO optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, deverá entregar Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e/ou diploma registrado de curso superior;



- d)** Duas fotos 3x4, coloridas e recentes (exceto para o câmpu Chapecó);
- e)** Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação no IFSC, ou nos termos da Lei 12.089/2009 em outra instituição pública de ensino superior e que não estude com bolsa do PROUNI, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>
- f)** Declaração para matrícula de menores de idade, se for o caso, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>
- g)** Título de Eleitor, para maiores de 18 anos, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não-votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso, **ou** Certidão de Quitação Eleitoral que pode ser emitida pelo link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- h)** Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- i)** Atestado de vacina contra a rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei 10.196/1996);
- j)** Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras deverão entregar declaração assinada de que cursou **todo** o Ensino Médio em escola pública brasileira, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>
- k)** Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I item 2.3.1 e III do item 2.3.2 deste Edital deverão apresentar autodeclaração de preto, pardo ou indígena, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>.
- l)** Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I e II, do item 2.3.1 deste Edital deverão apresentar comprovação de

renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que poderá ser feita por uma das formas descritas no Anexo I deste edital. Anexar os documentos ao Formulário de Requerimento Para Comprovação de Renda *per capita*, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>

**m)** Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I e II, do item 2.3.1 deste Edital deverão apresentar Declaração de Matrícula Condicional, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>

**8.6** Na falta dos documentos especificados nas alíneas **a** e **b** do item 8.5 poderá ser apresentado outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e do CPF.

**8.7** Para os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I e II, do item 2.3.1 deste Edital, a matrícula efetuada será condicional até a conclusão do processo de análise dos documentos necessários para comprovação da renda bruta familiar mensal *per capita*, podendo ser cancelada em caso de indeferimento.

**8.8** A apuração e a comprovação da renda bruta familiar mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, diretamente no câmpus, **conforme descrito no anexo I.**

**8.9** Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá realizar visitas ao domicílio, consultas a cadastros de informações socioeconômicas, bem como convocar o candidato para participar de entrevista e apresentar documentos complementares.

**8.10** A interposição de recurso em face da decisão de que trata o item 8.8 deverá ser protocolada junto ao câmpus, e endereçada ao Diretor-Geral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do resultado da análise dos documentos no link <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-cotas>. É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu

responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado no link informado e junto ao câmpus para o qual se inscreveu.

**8.11** O resultado do recurso estará disponível ao recorrente, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a interposição do recurso, no link <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-inicio>

**8.12** O IFSC arquivará os documentos de apuração e comprovação de renda do aluno durante 05 (cinco) anos.

**8.13** Os **candidatos estrangeiros** deverão apresentar, em substituição à Carteira de Identidade, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

**8.14** Os candidatos que concluíram seus estudos (Ensino Médio ou equivalente) no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, **além dos documentos dos itens anteriores**, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

**8.15** Não serão efetuadas matrículas fora das datas e/ou dos horários previstos.

**8.16** O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga**.

**8.17** O candidato aprovado, que não apresentar a documentação completa para matrícula, permanecerá com sua **matrícula condicional** até a entrega da documentação exigida, conforme prazo determinado pelo câmpus. Após término do prazo estabelecido, caso não apresente os documentos faltantes, **perderá o direito à vaga**.

**8.18** O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, o aluno da fase inicial do curso deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga.



## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**9.1** O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico [ingresso@ifsc.edu.br](mailto:ingresso@ifsc.edu.br), sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

**9.2** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso.

**9.3** A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**9.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na internet e na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-inicio> de todos os documentos referentes ao processo seletivo.

**9.5** O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais.

**9.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso do IFSC.

Florianópolis, 19 de setembro de 2016

Maria Clara Kaschny Schneider  
Reitora

## ANEXO I

Orientações para comprovação da renda familiar bruta [Lei nº 12.711](#) de 29 de agosto de 2012 e [Decreto nº 7.824](#), de 11 de outubro de 2012 e portaria 18/2012 – MEC.

O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, portaria 18/2012 – MEC e neste edital, considera-se:

I - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto neste anexo;

IV - renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o Art. 7º da Portaria 18/2012-MEC.

1- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos **MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2016**;

2 - calcula-se a média mensal dos rendimentos bruto (soma o salário bruto dos três meses mencionados e divide por três) apurados conforme inciso disposto no item 1, deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

**Exemplo de cálculo da renda:**

Nome do integrante da família	Grau de parentesco com o candidato	Situação	Média da Renda mensal
Maria	Mãe	Desempregada	R\$ 0,00
José	Pai	Trabalhador assalariado	R\$ 1.500,00
Pedro	Candidato	Estudante sem renda	R\$ 0,00

Neste exemplo a renda bruta familiar *per capita* é igual a R\$ 500,00

3 - No cálculo referido no item 1, deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4 - Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3, deste anexo:

4.1- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

4.2 - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;



e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**5** - O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente a família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, deverá comprovar com documentos a sua condição de renda. Esses documentos deverão ser anexados ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita* e entregues diretamente no câmpus para o qual o candidato se inscreveu – modelo disponível no link <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>

**5.1** A matrícula do candidato aprovado nesta categoria será condicional e os documentos comprobatórios serão avaliados por comissão interna no câmpus. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item de matrícula deste edital.

**5.1.1** Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

**5.1.2** A interposição de recurso em face da decisão de que trata o item 5.1 deverá ser protocolada junto ao câmpus e endereçada ao Diretor-Geral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do resultado da análise dos documentos no link <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-inicio>. É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado no link informado e junto ao câmpus para o qual se inscreveu.

**5.1.3** A resposta do recurso estará disponível ao recorrente, no câmpus, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a interposição do recurso.

**6** - Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, nas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE INGRESSO**



categorias III e IV do item 2.3.2 deste Edital renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.